



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO Nº: 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

### 1 - RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG, torna público a presente RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 002/2025, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública e com base Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que houve erro material na descrição da quantidade de Km no item 01- LINHA CÓRREGO SANTANA, onde a quilometragem estabelecida na descrição do item (84km) não condiz com o quantitativo total se multiplicado pela quantidade de dias letivos. Sendo assim, o quantitativo total de 20.000 (vinte mil quilômetros) dividido por 200(duzentos) dias letivos perfaz o quantitativo referente a 100(cem) quilômetros ao dia. Sendo assim RESOLVE retificar o Edital, a fim de corrigir falha no descritivo do item 01:

### 2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. A presente retificação tem por objeto as seguintes alterações no edital e anexos, mais especificamente no "lote 01 - LINHA CORREGO SANTANA":

#### **ONDE SE LÊ:**

**LINHA CÓRREGO SANTANA** - Sede de São João do Manhuaçu, entrada pelo Córrego Santana descendo pelo Córrego Cachoeirinha até a Escola Dona Durvalina. No período matutino e vespertino, perfazendo um total estimado de 84 Km por dia, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu. Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros. Percurso em quase sua totalidade sem nenhuma pavimentação. 200 dias letivos.

#### **LEIA-SE:**

**LINHA CÓRREGO SANTANA** - Sede de São João do Manhuaçu, entrada pelo Córrego Santana descendo pelo Córrego Cachoeirinha até a Escola Dona Durvalina. No período matutino e vespertino, **perfazendo um total estimado de 100 Km por dia**, destinado ao transporte de alunos pertencentes à rede municipal e estadual de ensino do Município de São João do Manhuaçu. Veículo com capacidade mínima de 16 passageiros. Percurso em quase sua totalidade sem nenhuma pavimentação. 200 dias letivos.

2.2 A alteração NÃO interfere no quantitativo total estabelecido no edital, prevalecendo 20.000 (vinte mil) quilômetros para o período no lote .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

CNPJ: 66.232.521/0001-82

São João do Manhuaçu-MG, 14 de fevereiro de 2025.

**ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA**  
**Pregoeiro**